

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 028/2017,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Proíbe Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores e na Secretaria Municipal da Saúde.

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 48.

Senhores Vereadores:

Encaminho ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Legislativo nº 028/2017, o qual proíbe Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores e na Secretaria Municipal da Saúde.

Cordialmente,

**Ver^a. Dileta de Vargas Pavão das Chagas,
Bancada do PP.**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. ° 028/2017,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Proíbe Ponto Facultativo na Câmara Municipal de
Vereadores e na Secretaria Municipal da Saúde.**

A vereadora **Dileta de Vargas Pavão das Chagas**, da bancada do PP, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1° - Fica proibido criar ponto facultativo em dias que antecedem ou posteriores a feriados e finais de semana nos seguintes órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ibirubá:

- I** – Secretaria Municipal da Saúde;
- II** – Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá/RS, 19 de outubro de 2017.

**Ver^a. Dileta de Vargas Pavão das Chagas,
Bancada do PP.**